



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro  
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)  
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: pmmn@uai.com.br

A PUBLICAÇÃO

MINAS NOVAS

18/12/2007  
Jairton Edmilson Vieira de Castro  
PRESIDENTE

### LEI N° 1592 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS  
PROTOCOLO N° 742107  
DATA 18/12/07  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

O povo do Município de Minas Novas, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - A empresa concessionária de serviço de abastecimento de água no âmbito deste Município instalará, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento correrão às expensas do consumidor.

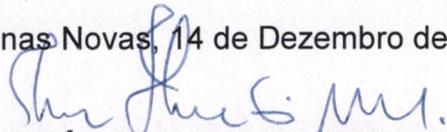
**Art. 2°** - O teor desta lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água emitida pela empresa concessionária.

**Art. 3°** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 4°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 14 de Dezembro de 2007.

  
JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER

Prefeito Municipal